



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **9026/2010-18100**
Usuário: **CERÂMICA 2A LTDA ME**
Município: **ADELÂNDIA**

DECLARAÇÃO 163 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **22 metros** de profundidade, localizado na **Fazenda Barra do São Manoel – Zona Rural**, nas coordenadas geográficas **16°26'55,3" S e 50°10'10,6" W**, no município de **Adelândia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para abastecimento doméstico e industrial.

Para os efeitos legais, ficam o Sr. **Antônio Custódio Martins, CPF 478.166.271-49**, e a Sra. **Leila de Moraes Coelho, CPF 134.137.831-49**, respectivamente responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de julho de 2011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente